



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de julho de 2020

Edição Suplementar 131.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SESAU

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Reclassificação dos Municípios de Ariquemes, Jaru e Vilhena na segunda fase do distanciamento social controlado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei e em conformidade com as prerrogativas estabelecidas no Decreto nº 24.893, de 23 de março de 2020, que "Institui o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19."; CONSIDERANDO o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 25.049, de 2020, em que determina ao Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada; o monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades, assim determinadas;

CONSIDERANDO a previsão dada, conforme estipulado pelo § 1º do artigo 9º do Decreto nº 25.049, de 2020, quanto ao o prazo de permanência dos municípios nas referidas fases serão, obrigatoriamente, no mínimo 14 (quatorze) dias, ressalvada a hipótese prevista no art. 9º-A e ainda o disposto no § 2º do artigo 9º do Decreto nº 25.049, de 2020, que discorre sobre a possibilidade de manutenção, evolução e retroação dos municípios nas respectivas fases, concomitante com os estudos realizados pelas secretarias responsáveis, das quais emitirão por ato próprio, os ajustes necessários, dada a realidade de cada cidade e sua devida regulamentação;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 9º-A do Decreto nº 25.049, de 2020, ao pontuar que os municípios que disponibilizarem novos leitos de UTI adultos, exclusivos para os cuidados aos pacientes com a COVID-19, próprios ou contratados da rede particular, será considerada a taxa de ocupação desses em substituição à taxa da Macrorregião correspondente, para fins de classificação nas fases, observadas as demais condições estabelecidas nos incisos do art. 9º e as condições previstas nos parágrafos que o compõe.

CONSIDERANDO a manifestação exarada pelo município de Ariquemes, através do Ofício nº 193/2020 - SEMGOV/PMA, datado de 7 de julho de 2020, no qual solicita reclassificação, em razão de atender os critério estabelecidos no artigo 9º-A do Decreto nº 25.195, de 2020.

CONSIDERANDO a manifestação exarada pelo município de Jaru, através do ofício 297/SEGAP/2020, datado de 7 de julho de 2020, no qual solicita reclassificação, em razão de atender os critério estabelecidos no artigo 9º-A do Decreto nº 25.195, de 2020.

CONSIDERANDO a manifestação exarada pelo município de Vilhena, através do ofício 392/2020/GAB/SEMUS, datado de 7 de julho de 2020, no qual solicita reclassificação, em razão de atender os critério estabelecidos no artigo 9º-A do Decreto nº 25.195, de 2020.

CONSIDERANDO os dados da atualização da Taxa de Incidência de Novos Casos nos últimos 7 dias e de Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Adulto do município de Ariquemes (75% dos leitos de UTI adulto ocupados), Jaru (60% dos leitos de UTI adulto ocupados) e Vilhena (50% dos leitos de UTI adulto ocupados); identificados no Relatório de Ações SCI COVID-19, edição 95/2020, publicada em 7 de julho de 2020, disponível no site <http://coronavirus.ro.gov.br>, aba boletins / Relatórios de Ações SCI.

RESOLVEM :

Art. 1º. Reclassificar o município de Ariquemes, Jaru e Vilhena na 2ª Fase do Distanciamento Social Controlado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 8 de julho de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Nelio de Souza Santo

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2276>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/07/20, às 15:17

Coordenador Interino do Comitê Interinstitucional de Prevenção de Monitoramento dos Impactos da Covid-19

José Gonçalves da Silva Júnior

Secretário-Chefe da Casa Civil - CC

Pedro Antônio Afonso Pimentel

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Juraci Jorge da Silva

Procurador-Geral do Estado - PGE

Protocolo 0012371556
